



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

Aos doze dias do mês de março do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-006/2015, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO POR KM RODADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETRANSP**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**VENCEDOR:** PARAIBA TURISMO LTDA

CNPJ: 00.455.771/0001-73 Fone/Fax: (83) 3233 8525 / 9983 8584

END.: Rua Dr. Quintino Dourado de A. Maranhão, 86, SI 02, Oitizeiro - João Pessoa/PB CEP: 58085-010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. KM	VALOR TOTAL R\$
001	2010112189	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO POR KILOMETRO RODADO, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE USO; EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO; CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS (MÍNIMO); COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ / MARCO POLO TORINO U.	KM	30.000	R\$ 5,40	R\$ 162.000,00

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Administração**

**2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:**

2.1.1	SETRANSP	SECRTARIA DE TRANSPARENCIA PUBLICA
-------	----------	------------------------------------

**CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-006/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Administração

#### CÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

#### CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de março de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário

PARAIBA TURISMO LTDA  
CNPJ: 00.455.771/0001-73